LEI Nº1.648, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), destinados a contratação de transporte para alunos da educação básica, intermunicipal, com a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 - Secretaria Municipal de Educação
02.09.03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados
02.09.03.12 – Educação
02.09.03.12.368 – Educação Básica
02.09.03.12.368.0033 – Transportar para Estudar
02.09.03.12.368.0033.2111 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
02.09.03.12.368.0033.2111 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$36.500,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o ***superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***, depositado na conta bancária nº 3107-0 – PMC-ITR - Agência 853-2 Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), FR:100, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) no programa de trabalho 0033 – Transportar para Estudar do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) no programa de trabalho 0033 – Transportar para Estudar no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 16 de agosto de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I